



PORTARIA FAIBI Nº 004 de 23/12/2019

Define regras relativas à composição e funcionamento dos Órgãos Colegiados dos Cursos de Graduação da FAIBI e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de formalizar a composição e funcionamento dos Órgãos Colegiados dos Cursos de Graduação da FAIBI;

RESOLVE:

Artigo 1º Considerando a quantidade de docentes e cursos desta IES (aspecto puramente quantitativo) e, em especial o fato de que muitos docentes ministram aulas em dois ou três dos cursos de graduação existentes na FAIBI, fica estipulado que os Colegiados de Curso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga terão em sua composição todos os docentes que ministram aulas nos referidos cursos de graduação.

Artigo 2º A representatividade discente ocorrerá mediante eleição entre seus pares, sendo eleito um aluno para compor o colegiado do curso em que está regularmente matriculado.

Artigo 3º Os colegiados reunir-se-ão, de forma ordinária, com periodicidade semestral ou sempre que se fizer necessário, de forma extraordinária, reuniões das quais serão lavradas respectivas atas.

Artigo 4º As deliberações do Colegiado serão submetidas à Direção Geral para análise e, se o caso, tomada de providências, devendo ser convocada a Congregação para opinar quando se tratar de assunto no âmbito de sua competência.

Artigo 5º É declarado de reconhecimento público para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga todas as atividades desenvolvidas pelos Colegiados de Curso da FAIBI.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 23/12/2019